

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO – CREF10/PB - E CAP - CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERÍCIA PÚBLICA E PRIVADA S/S PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO – CREF10/PB (“CREF10/PB”), Autarquia Federal criada por disposições da Lei nº 9.696/98, inscrito no CNPJ sob o nº 04.329.527/0001-15, com sede na Rua Hermenegildo Di Lascio, nº 36, Tambauzinho, João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Presidente **PAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, inscrito no sistema CONFEF/CREF sob o nº CREF 001938-G/PB, portador do RG nº 4866116 SSP/PE e CPF nº 025.409.774-05, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **CREF10/PB**. E do outro lado;

CONTRATADO: CAP - CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERÍCIA PÚBLICA E PRIVADA S/S, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob nº 24.514.408/0001-40, estabelecida em rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, Ed. Eco Business, Sala 2602, Miramar, João Pessoa/PB, CEP: 58.032-090, neste ato representado por seu representante legal **ELINALDO DE SOUSA BARBOSA**, brasileiro, contador, CRC/PB nº 2165, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (“CPF”) sob o nº 058.471.844-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As Partes têm entre si justo e avençado, e firmam aditivo contratual, objetivando promover alteração ao contrato original, instruído no Processo Administrativo nº 003/2025, Aditivo protocolado como “Processo Administrativo nº 020/2026 – 1º Aditivo nº 011/2026”, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato ora aditado tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e acompanhamento técnico contábil ao Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região (“CREF10/PB”).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A alteração contratual ora promovida, formalizada por meio deste instrumento, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da execução do objeto contratado, mediante a prorrogação do prazo de vigência e a atualização do valor contratual, tendo em vista que os serviços especializados de consultoria e acompanhamento técnico contábil prestados ao CREF10/PB constituem atividade de natureza contínua e essencial ao regular funcionamento administrativo, contábil, orçamentário e financeiro da Autarquia, sendo indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações legais, à organização das rotinas internas e à preservação da regularidade das atividades institucionais deste Conselho;

2.2. O presente termo aditivo observa as condições essenciais do contrato originário, mantida a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e acompanhamento técnico contábil ao CREF10/PB, conforme pactuado entre as partes, com a finalidade de assegurar a continuidade da execução do objeto durante o novo período de vigência contratual, sem prejuízo da atualização do valor ajustado, nos termos da renovação pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses e fica adequado para encerrar-se em 15/04/2027;

3.2. Não obstante a assinatura do presente aditivo anteceder o termo final do ajuste vigente, os efeitos da prorrogação produzir-se-ão de maneira automática e ininterrupta, contados a partir do dia subsequente ao encerramento da vigência originária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do contrato fica atualizado para **R\$90.080,64 (noventa mil e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 7.506,72 (sete mil, quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos)**;

4.2. A atualização referida no item anterior representa a substituição do valor anteriormente praticado de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) pelo novo montante acima indicado, o que corresponde a um acréscimo de **4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento)** do IPCA sobre o valor contratual vigente;

Subsistem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa/PB, 10 de abril de 2026.


**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DA 10ª REGIÃO – CREF10/PB**
Paulo Ferreira da Silva Júnior
Presidente
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
CAP CONTABILIDADE AUDITORIA E PERÍCIA PÚBLICA
A conformidade com a legislação sobre periciação em
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



**CAP - CONTABILIDADE, AUDITORIA E
PERÍCIA PÚBLICA E PRIVADA S/S**
Elinaldo de Sousa Barbosa
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: